



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001- 91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO
Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA

Rio de Janeiro, 6 de março de 2020.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro 111 / 33º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP nº 20.050-901.

At.: **SR. FERNANDO SOARES VIEIRA**
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)
SRA. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS 1 (GEA-1)

Ref.: Ofício nº 57/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”)

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Ofício em referência, abaixo transcrito, enviado por esta d. Comissão ao IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”), por e-mail, no dia 5 de março de 2020, a Companhia esclarece o que segue.
2. Primeiramente, a Companhia entende que as informações trazidas na notícia transcrita no Ofício não constituem Fato Relevante. As informações relevantes sobre o tema, que consistiram na alteração da composição da Diretoria Estatutária, bem como na decisão de instaurar procedimento interno de investigação acerca da divulgação de informações ao mercado sobre a base acionária do IRB Brasil RE, já foram objeto de Fato Relevante em 4 de março.
3. Com relação ao texto da notícia trazido no Ofício, a Companhia reitera, como foi afirmado na conferência telefônica com o mercado realizada no dia 5 de março, que o *guidance* está mantido. No entanto, com a posse do novo Vice-Presidente Executivo, Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. Werner Süffert, é natural que os números sejam por ele revistos. Em caso de eventual alteração do *guidance*, as devidas comunicações ao mercado serão realizadas.
4. Já com relação aos questionamentos realizados no Ofício, a Companhia esclarece que não foram efetuados quaisquer pagamentos de benefícios motivados pela cessação do exercício dos cargos objeto de renúncia pelos Srs. José Carlos Cardoso e Fernando Passos. Eventuais



valores a serem pagos serão objeto de verificação pela Companhia e também dependerão do resultado da investigação interna acima mencionada.

5. E, ainda, acerca do Programa de Superação, a Companhia esclarece que o referido Programa foi aprovado, em 29 de junho de 2018, para os então Diretores Estatutários do IRB Brasil RE José Carlos Cardoso, Fernando Passos e Lucia Maria da Silva Valle. Por isso, novos executivos que vierem a integrar a administração da Companhia, mesmo aqueles que venham a substituir executivos que, originalmente, participavam do Programa de Superação, não farão jus ao referido Programa. A intenção da Companhia não é a de instituir novo programa nos mesmos moldes, tanto que a proposta da administração que será deliberada na próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, marcada para 30 de março de 2020, não contempla novo plano de remuneração variável nos moldes do Programa de Superação existente.

6. De todo modo, com relação ao Programa de Superação, informamos que o mesmo permanece válido exclusivamente para a Diretora Estatutária Lucia Maria da Silva Valle, todavia qualquer pagamento à referida executiva dependerá do atingimento das metas, a ser apurado em maio de 2021, com base nas regras do Regulamento do referido Programa.

7. Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.



Cópia do Ofício nº 57/2020/CVM/SEP/GEA-1

Ofício nº 57/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020.

Ao Senhor
Pedro Guimarães
Presidente Interino do Conselho de Administração
Aos membros da
Diretoria de Relações com Investidores de
IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Avenida Marechal Câmara, nº 171
Centro, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20020-901
Telefone: (21) 2272-2772
E-mail: gri@irbre.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Prezados Senhores,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data, na mídia Folha de São Paulo, sob o título: “IRB Brasil RE troca comando, corta bônus e vai rever projeções”, em que constam as seguintes afirmações:

O novo comando do IRB Brasil RE anunciou nesta quinta-feira (5) que não descarta revisar as projeções da companhia para 2020 e que acabou com os bônus por valorização da ação a executivos, conforme busca recuperar sua credibilidade, após as ações derreterem mais de 50% em 2020.

[...]

De acordo com Guimarães, por sua vez, o guidance da resseguradora está mantido “por ora”, mas que não podia garantir que não haverá mudanças, uma vez que os dados passarão por uma revisão de novo CFO. Süffert prometeu fazer essa revisão dos dados o quanto antes.

Guimarães afirmou ainda que o conselho do IRB decidiu na quarta-feira abandonar os bônus por valorização da ação para os executivos que assumirão agora a presidência e a vice-presidência de finanças.

A mudança diz respeito ao ‘Programa de Superação’, que consiste na concessão, por parte da companhia, de uma bonificação aos administradores estatutários como contrapartida à meta de dobrar o valor de mercado da companhia no período de maio de 2018 a maio de 2021, desde que a valorização da ação supere a valorização do Ibovespa no mesmo período.

2. A respeito, solicitamos manifestação do emissor com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre a eventual modificação nas políticas ou práticas de remuneração da companhia, notadamente detalhando: (i) se houve ou haverá pagamento de qualquer remuneração variável relacionada ao “Programa de Superação”; (ii) se foram ou serão efetuados quaisquer pagamentos de benefícios motivados pela cessação do exercício dos cargos objeto de renúncia pelos Srs. José Carlos Cardoso e Fernando Passos em 04.03.2020; e (iii) se o referido programa ainda permanece válido para demais executivos da companhia.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao mercado



não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 06.03.2020**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001- 91
NIRE: 333.0030917-9
Publicly-Held Company

NOTICE TO THE MARKET
Clarifications on CVM / BOVESPA Requests

Rio de Janeiro, March 6th, 2020.

To
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro 111 / 33rd floor
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20050-901

At.: **MR. FERNANDO SOARES VIEIRA**
Head of Company Relations (SEP)
MRS. NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Company Monitoring Manager 1 (GEA-1)

Ref.: CVM Letter number 57/2020/CVM/SEP/GEA-1 (“CVM Official Letter”)

Dear Sirs,

1. In relation to the CVM Official Letter in reference, transcribed below, sent by this d. Commission to IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB Brasil RE” or “Company”), by e-mail, on March 5th, 2020, the Company clarifies the following.

2. First, the Company understands that the information provided in the news transcribed in the CVM Official Letter does not constitute a Material Fact. The relevant information on the topic, which consisted of the changing the composition of the Statutory Executive Officers, as well as the decision to initiate an internal investigation procedure regarding the disclosure of information to the market on the shareholding base of IRB Brasil RE, has already been the subject of a Material Fact on March 4th.

3. Regarding the text of the news brought in the CVM Official Letter, the Company reiterates, as stated in the conference call held on March 5th, that the guidance is maintained. However, with the new CFO and IRO, Mr. Werner Süffert, it is natural that figures will be reviewed by him. In the event of a change in the guidance, appropriate communications to the market will be made.

4. Regarding the inquiries made in the CVM Official Letter, the Company clarifies that no benefit payments were made due to the resignation by Messrs. José Carlos Cardoso and



Fernando Passos. Any amounts to be paid will be subject to verification by the Company and will also depend on the result of the internal investigation mentioned above.

5. And, still, regarding the “Programa de Superação”, the Company clarifies that the referred Program was approved, on June 29th, 2018, for the then Statutory Executive Officers of IRB Brasil RE, José Carlos Cardoso, Fernando Passos and Lucia Maria da Silva Valle. For this reason, new executives who will join the Company's management, even those who may replace the Executive Officers who originally participated in the “Programa de Superação”, will not be entitled to the said Program. The Company's intention is not to institute a new program with this same model, so that the management proposal that will be voted at the next Annual Shareholders' Meeting, scheduled for March 30, 2020, does not include a new variable compensation plan following the lines of the existing “Programa de Superação”.

6. In any case, regarding the “Programa de Superação”, we inform that it remains effective exclusively for the Statutory Executive Officer Lucia Maria da Silva Valle. However, any payment to said executive will depend on the achievement of the goals, to be determined in May 2021, based on the rules of the Program Regulation.

7. We remain available for any additional clarifications that may be necessary.

Sincerely,

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.



Copy of Official Notice 57/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, March 5, 2020.

Dear Sir:

Pedro Guimarães

Interim Chairman of the Board of Directors to the members of the Investor Relations Department of IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.

Avenida Marechal Câmara, nº 171 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20020-901

Phone: (21) 2272-2772

E-mail: gri@irbre.com

c/c: emissores@b3.com.br

Topic: Request for clarification regarding news article.

Dear Sirs,

In reference to the news article published on this date, in the media channel Folha de São Paulo, under the title: "IRB Brasil RE changes its senior management, cuts bonuses and will revise its projections", containing the following statements:

The new executive board of IRB Brasil RE announced on Thursday (5th) that it does not rule out the possibility of needing to revise the company's projections for 2020 and that it has canceled the payment of bonuses for executives as it seeks to regain its credibility after the Company's share price reduced by more than 50% in 2020.

[...]

According to Guimarães, the reinsurer's guidance is maintained "for now", but he could not guarantee that changes would not occur since the data will need to be revised by the new CFO. Süffert promised to review the data as soon as possible.

Guimarães also stated that the board of directors of IRB decided, on Wednesday, to cancel the payment of variable compensation to the new executives who will now assume the CEO and CFO positions.

The change is in reference to the '*Programa de Superação*' program, in which the Company grants bonuses to statutory directors who achieve the goal of doubling the company's market value from May 2018 to May 2021, provided that the Company's share prices appreciates more than the Ibovespa index in the same period.

In reference to the matter, we request a statement from the Company confirming the truthfulness of the news article and, if confirmed, please explain why it was not considered a material fact, in addition to providing other information considered important regarding the possible change in the Company's compensation policies or practices, with details on: (i) whether variable compensations have already been made, or will be made, in relation to the "*Programa de Superação*" program; (ii) if any payments of benefits were made, or will be made, in relation to the positions in which Mr. José Carlos Cardoso and Mr. Fernando Passos resigned from on March 4, 2020; and (iii) whether the referred program remains valid for other Company executives.

The response to this request should be made through the Sistema Empresa.NET system, under the category: Comunicado ao Mercado, type: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, topic: Notícia Divulgada na Mídia, in which a transcript of this Official Notice should also be included. Replying with this request through a Notice to the Market does not exempt the Company from the responsibility of having disclosed a Material Fact in a timely manner, pursuant to CVM Instruction 358/02.

We inform that, pursuant to the legal attributions of the Superintendence of Corporate Relations, in accordance with item II, article 9, of Law 6.385/76 and CVM Instruction 608/19, a fine, in the amount of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), without prejudice to other administrative sanctions, is applicable in case of failure to comply with the requirements contained in this Official Notice which must be sent exclusively by e-mail, by March 6, 2020, notwithstanding the provisions set forth in the sole paragraph of article 6 of CVM Instruction 358/02.

Sincerely,

This document was electronically signed by Nilza Maria Silva de Oliveira, Manager, on March 5, 2020, at 3:22 p.m., supported by article 6, paragraph 1, of Decree 8.539, dated October 8, 2015.
